



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.877, de 21 de novembro de 2024.**

**Autoriza o Município de Taquari a receber a titularidade de segmento de *trecho da Rodovia Estadual RS-436 – Rodovia Aleixo Rocha da Silva*.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Taquari autorizado a receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, mediante Lei Estadual, a titularidade de segmento do *trecho da Rodovia Estadual RS-436 – Rodovia Aleixo Rocha da Silva, de aproximadamente 1,37 km, começando no cruzamento da Rua Campo Romero com a Av. Lautert Filho, coordenada UTM X=417052.7936 Y=6704494.4896, até a Rótula Paul Harris, coordenada UTM X=417775.5975 Y=6705635.2155, na zona urbana do município.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de novembro de 2024.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Adair Alberto Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 084/2024

Taquari, 19 de novembro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, autoriza o Município de Taquari a receber a titularidade de segmento de *trecho da Rodovia Estadual RS-436 – Rodovia Aleixo Rocha da Silva*.

A municipalização trará vários impactos positivos para a comunidade Taquariense, destacando-se uma gestão mais direta e mais eficiente da infraestrutura rodoviária e, para regularização do trecho eminentemente urbano e consolidado. Além disso, permitirá ao município realizar melhorias e adaptações que atendam diretamente às necessidades específicas dos moradores e usuários da rodovia, incentivando o desenvolvimento da região.

O mencionado trecho situa-se numa região de expansão residencial e comercial, sendo um importante elo de ligação entre o centro do município e a saída do município com ligação, pela RS 436 a outra Rodovia Estadual RST 287. Atualmente, importantes empresas de variados segmentos já estão estabelecidas nessa região, que possui um grande potencial de desenvolvimento socioeconômico e turístico para o município.

A municipalização também possibilitará a implementação de novos projetos para ocupação daquela faixa de domínio, visando a requalificação da rodovia, especialmente quanto a obras de manutenção, sinalização adequada e fiscalização efetiva do trânsito. Isso melhorará a trafegabilidade, reduzirá o número de acidentes e aumentará a segurança dos usuários. Com uma rodovia bem mantida e adaptada, o fluxo de pessoas e mercadorias será facilitado, promovendo o escoamento da produção, atraindo novos investidores, estimulando o comércio local e o setor de serviços, o que aumentará a prosperidade da comunidade.

Considerando os fatos acima apresentados, entendemos que o presente Projeto de Lei está devidamente justificado e manifestamos nossa confiança na compreensão e aprovação por parte da nossa Casa Legislativa Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.